Excelentíssimo Senhor Juiz

A Falida Lion Artefatos de Madeira Ltda. pede que seja decida a abertura do prazo para a apresentação de eventuais habilitações e impugnações ao quadro geral de credores a partir de nova publicação do edital no Diário de Justiça, ante à dispensa da publicação em jornal comercial, face à ausência de caixa. Tal medida trará ordem aos autos, fazendo com que as habilitações tramitem exclusivamente junto ao Administrador Judicial, como é a sistemática, deixando os autos apenas para as manifestações pertinentes.

Outrossim, reitera a necessidade de arrecadação, por mandado, de veículos, conforme o pedido do Sr. Administrador Judicial nos termos do pedido do evento 88 - INF 90, afim de que seja realizado o patrimônio da falida.

6 de maio de 2021

Ricardo Kurowsky SC031545